



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.252, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER
A SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA DE COLNIZA -
ABLE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com o **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a subvenção social mediante convênio com a “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE**”, com CNPJ nº 23.679.597/0001-48, situada a Rua José Bonifácio, s/n., Bairro Jardim Imperial, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE**”.

Art. 3º - O instrumento de Convênio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Lei 1.129 de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA Assinado de forma digital por MILTON
AMORIM:79577199100 DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2025.08.06 09:01:37 -03'00'
MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.252, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA DE COLNIZA - ABLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com o **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a subvenção social mediante convênio com a "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE**", com CNPJ nº 23.679.597/0001-48, situada a Rua José Bonifácio, s/n., Bairro Jardim Imperial, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despende, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE**".

Art. 3º - O instrumento de Convenio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Lei 1.129 de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal